

Lei nº 512

concede abono de Natal

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica concedido aos funcionários, professoras, aposentados, inativos, funcionários da Câmara Municipal e operários da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, um abono de Natal de $\text{cr}\$2.000,00$ (dois mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de $\text{cr}\$568.000,00$ (quinhentos e sessenta e oito mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posição em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
das, 29 de novembro de 1956

Agostinho Loyalla Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Poços", Edição
n.º 490, de 1.º de dezembro de 1956